

Portaria CRP-16 nº 009, de 06 de Outubro de 2007

Institui a Comissão de Educação do CRP 16 define objetivos, atribuições e dá providências.

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Regional da 16ª Região, poderá criar outras comissões e/ou grupos de trabalho, para a execução de atividades específicas de caráter transitório ou eventual, assim como para atender a necessidade e importância de determinadas áreas, Art. 25 do Regimento Interno;

Considerando que as comissões ou grupos de trabalho de que trata o “caput” do Art 25 do Regimento Interno do CRP 16, serão instituídas através de atos normativos, aprovados pelo Plenário, onde serão indicados seu objetivo, atribuição e composição dos membros, que preferencialmente devem ser conselheiros, podendo contar com a participação de psicólogos ou outros profissionais que possam contribuir na realização das tarefas;

Considerando, ainda, a decisão plenária do dia 06 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e dar posse à Comissão de Educação do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos

- Lucília Maria Gonçalves Silva
- Gerson Abarca
- Jamily Fehlberg

Membro Convidado

- Ana Paula S. Caiado

Art. 2º - São objetivos da Comissão de Educação:

1. Aglutinar profissionais de psicologia que estejam atuando nas demandas educacionais e intervenção com psicopedagogia;

2. Possibilitar a divulgação do papel do psicólogo na instituição de ensino, visando a sensibilização e primando pela relevância do lugar do mesmo tanto na rede de ensino público quanto privado;
3. Estabelecer amplo debate de nosso exercício profissional a partir das interfaces estabelecidas com outras áreas e em instituições que também atuam na educação;
4. Realizar levantamentos periódicos de eventos da área educacional a fim de nos representarmos e divulgarmos o nosso trabalho.
5. Organização de eventos, como: seminários, debates, cursos de capacitação; como também produção de subsídios de divulgação e formação sobre a psicologia escolar.

Art. 3° - São atribuições da Comissão de Educação:

1. cumprir as diretrizes e resoluções oriundas do VI CNP;
2. apresentar calendário de reuniões ordinárias para aprovação em sessão plenária;
3. elaborar projeto de ação para apreciação da plenária;
4. elaborar relatório semestral das atividades realizadas para apreciação da plenária;

Art. 4° - A presente Portaria revoga as anteriores.

Art. 5° - A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória, 06 de Outubro de 2007.

**Hildiceia dos Santos Affonso
Conselheira– Presidente**

**Mônica Nogueira dos Santos Vilas Boas
Conselheira– Secretaria**